

LEI MUNICIPAL N° 1806/2013

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Feminina de Marília – Maternidade GOTA DE LEITE” e, dá outras providências.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Feminina de Marília – Maternidade Gota de Leite, com objetivo de desenvolver atividades e programas de Saúde Pública Municipal.

§ 1º – para a efetivação do convênio a que se refere esta lei, a parte Conveniada deverá estar quites com eventuais obrigações de convênios firmados anteriormente com a Administração Pública Municipal de Echaporã, sob pena de não se efetivar o presente termo.

§ 2º - o prazo de autorização do convênio a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 04 (quatro) anos.

Art. 2º - As condições de realização do convênio e sua execução serão estabelecidas em “Termo” próprio, mediante a apresentação de “Plano de Trabalho” e “Projeto Básico”.

Parágrafo único – as prestações de contas mensal, anual e de final de convênio, deverão ser realizadas e apresentadas num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão de repasses.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a efetuar alterações e aditivos no respectivo termo de convênio, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único – As prorrogações poderão ocorrer dentro do prazo de vigência previsto no artigo primeiro, sendo excepcionalmente prorrogado por 90 (noventa) dias no caso de elaboração de nova legislação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, dentro do Fundo Municipal de Saúde – FMS, fonte: Tesouro/SUS/FNS/Prefeitura.

Echaporã, em 29 de Junho de 2013.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ROGERIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Venho à presença de Vossa Excelência, para efetuar a apresentação do Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Feminina de Marília – Maternidade GOTA DE LEITE” e, dá outras providências**, que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, sob regime de urgência mediante Seção Extraordinária.

Tendo em vista as reais condições da prestação de Serviços Públicos de Saúde pelo Município e a gama de dificuldades e impossibilidades de execução direta dos mesmos, faz-se necessário a terceirização dos serviços ora objeto deste convênio.

A terceirização é legal e perfeitamente possível, bem como a entidade escolhida a “Associação Feminina de Marília – Maternidade GOTA de LEITE”, a qual possui ilibada prestação de serviços de saúde com estrutura e capacidade mais que comprovada, traz-nos a certeza de sucesso com a presente parceria.

Assim para a efetivação desta parceria se faz necessário a elaboração de “Termo de Convênio”, para a efetiva realização de transferências de atribuições legais e recursos financeiros, necessários a execução dos mesmos.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão e aguardando que esta augusta Casa de Leis, através de seus legítimos representantes efetue a conseqüente aprovação, despedimo-nos respeitosamente.

Atenciosamente

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

A Vossa Excelência, o Senhor:
RICARDO CARVALHO TAVARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
ECHAPORÁ - SP